

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Publicado por afixação em local público
de costume Em 14/08/20
Secretaria de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 100/2020.

Dispõe sobre concessão de afastamento a servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

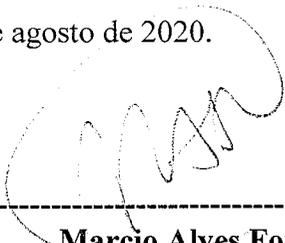
Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor **ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, filho de: Aldenor Velasco dos Santos e Dejanira Cardoso Mendonça Velasco dos Santos, natural de Itiquira, nascido em: 27/11/1995, devidamente inscrito no CPF sob o nº 052.995.481-84, portador da Carteira de Identidade: RG. 2528562-9 SEJUSP/MT., Assessor Administrativo, matrícula funcional 344, Afastamento de suas atividades laborais, a partir de 12 de agosto de 2020, para tratamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 14 de agosto de 2020.



Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

Art. 5º. As Unidades de Ensino da Rede Municipal devem registrar e arquivar as comprovações das atividades pedagógicas não presenciais realizadas, a fim de computar a carga horária de atividade durante o período de excepcionalidade.

Parágrafo único – O registro das atividades e da participação efetiva dos docentes e estudantes devem ser validados pela Unidade de Ensino, e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para ser endossado, ao final do período de excepcionalidade, de acordo com o planejamento elaborado, como comprovação do cumprimento da reorganização do calendário para o ano letivo de 2020 proposto.

Art. 6º. Enquanto durar as condições de isolamento social, elaborar Plano Pedagógico Estratégico, conforme preconiza os Art. 10 e Art.11 da Resolução Normativa 003/2020 – CEE/MT.

Art. 7º. Para o retorno das atividades escolares presenciais será considerado as deliberações do Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus por meio dos Decretos Municipais, respeitando as regras de biossegurança editadas pelos respectivos entes federados.

Art. 8º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Secretaria Municipal de Educação, 24 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Jane Gobbi

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 171/2017

Marcilene de Souza Barros Rangel

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Port. Nº 342/2019

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FLORINDA JOSE DE ARAUJO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 276/2018, a partir de 15/08/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANDRESSA BISPO PAZ

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 377/2019, a partir de 12/08/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 100/2020.

Dispõe sobre concessão de afastamento a servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor **ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, filho de: Aldenor Velasco dos Santos e Dejanira Cardoso Mendonça Velasco dos Santos, natural de Itiquira, nascido em: 27/11/1995, devidamente inscrito no CPF sob o nº 052.995.481-84, portador da Carteira de Identidade: RG. 2528562-9 SEJUSP/MT., Assessor Administrativo, matrícula funcional 344, Afastamento de suas atividades laborais, a partir de 12 de agosto de 2020, para tratamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 14 de agosto de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 351, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Designa Engenheiro Responsável da OBRA INDIRETA: 008/2020 de EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL, no Município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL a Sr **VIKTOR HENRIQUE LOPES CABRAL**, CPF nº: 059.326.861-03, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 046618, para responder especificamente pela Obra Indireta 008/2020 de **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/08/2020, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 049/2020 tendo por objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto e manutenção de ar condicionado que serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT e demais setores pertencentes à mesma”**, com vigência de 06 (Seis) meses, nos termos